



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES

**TRABALHO INFANTIL: UMA REALIDADE NA FEIRA LIVRE NO BAIRRO DA BOA
VISTA EM GARANHUNS**

MARIA DO SOCORRO CARVALHO LOPES

RECIFE

2017

MARIA DO SOCORRO CARVALHO LOPES

**TRABALHO INFANTIL: UMA REALIDADE NA FEIRA LIVRE DO BAIRRO DA BOA
VISTA EM GARANHUNS**

Monografia apresentada à Escola de Conselhos de Pernambuco, Universidade Federal Rural de Pernambuco -- UFRPE, como requisito para a obtenção de Título de Especialista em Direito da Criança e do Adolescente.

Orientador: Professor Dr. Valdir Eduardo Ferreira da Silva

RECIFE

2017

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema Integrado de Bibliotecas da UFRPE
Biblioteca Central, Recife-PE, Brasil

L864t

Lopes, Maria do Socorro Carvalho

Trabalho infantil: uma realidade na feira livre do bairro da Boa Vista em Garanhuns / Maria do Socorro Carvalho Lopes. – 2017.
36 f.: il.

Orientador: Valdir Eduardo Ferreira da Silva.

Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) –
Universidade Federal Rural de Pernambuco, Programa de Pós-
Graduação em Direito da Criança e do Adolescente, Recife, BR-PE,
2017.

Inclui referências

1. Criança 2. Adolescente 3. Feira livre 4. Trabalho infantil
I. Silva, Valdir Eduardo Ferreira da, orient. II. Título

CDD 346.0135

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE

MONOGRAFIA

TÍTULO:

TRABALHO INFANTIL: UMA REALIDADE NA FEIRA LIVRE DO BAIRRO DA BOA VISTA EM GARANHUNS

Esta monografia foi julgada adequada como parte dos requisitos para obtenção do título de ***Especialista em Direito da Criança e Adolescente***, aprovada pela Banca Examinadora da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE.

Coordenador do Curso Dr. Humberto Miranda

Data da apresentação: 24/04/2017

Local: Unidade Acadêmica de Garanhuns

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Valdir Eduardo Ferreira da Silva (Orientador)

Profa. Dra. (Examinador Interno)

Profa. Dra. (Examinadora Externa)

AGRADECIMENTOS

Ao Senhor Jesus, pelo seu poder supremo, que nos proporcionou a oportunidade de galgar mais uma vitória.

Aos meus filhos Everton e Danilo, sendo eles minha inspiração.

Aos companheiros de luta do Conselho Tutelar de Garanhuns, Samuel, Genoveva, Stoni e, em especial Ricardo Souza pela sua compreensão e paciência.

Ao Professor Dr. Valdir Eduardo Ferreira da Silva, Orientador, que acreditou neste trabalho, principalmente pelo incentivo recebido.

Ao COMDCA/Caruaru e ao CEDCA/PE

A Elza e Luana que muito contribuíram para que este trabalho fosse realizado.

Ao meu amigo, Professor e Mestre Carlos Guedes, pela relevante contribuição.

A Escola de Conselhos de Pernambuco, por ter possibilitado a oportunidade dessa formação e aprendizado e, aos que fazem o Sistema de Garantia de Direitos.

Agradecemos com um carinho especial, ao Professor Dr. Humberto Miranda e a todos os professores que se fizeram presentes e nos ofertaram com ensinamentos preciosos.

RESUMO

Ao longo da história da humanidade, alguns fatos se repetem insistentemente, envolvendo crianças e adolescentes numa realidade importante. Ainda é uma lacuna que falta ser preenchida por políticas públicas, espaços acadêmicos e sociais para minimizar a vulnerabilidade social, pois em muitos casos a exploração do trabalho infantil, acontece devido a necessidade de contribuir financeiramente com a família e tentar sanar suas próprias necessidades. Este estudo trata da problemática do trabalho infantil, buscando observar a realidade que se faz permanente na feira livre da Boa Vista, no município de Garanhuns-PE, tem como objetivo fomentar conhecimento da realidade do trabalho infantil no bairro da Boa Vista, observando a realidade que condicionam o perfil das crianças e dos adolescentes que atuam na feira livre. Justificamos o desenvolvimento deste trabalho, como ferramenta para entender o que leva crianças e adolescentes a permanecerem na feira livre da Boa Vista em regime de trabalho infantil. Identificamos a partir da observação participativa e literaturas, que elencam esta temática, a falta de motivação para os estudos, dificultando, dessa forma o avanço na aprendizagem e no desenvolvimento intelectual de crianças e adolescentes, no entendimento que a escola pode contribuir para a superação dessa prática, preparando-os para o mundo do conhecimento, o exercício da cidadania e o pleno desenvolvimento. A políticas públicas, tem um papel de relevância neste contexto, contribuindo de forma eficaz para minimizar o trabalho infantil. Deste modo, considerando o trabalho infantil como expressão da questão social e a quebra da infância e da adolescência, este trabalho enfatiza o processo de construção de uma perspectiva digna e com efetividade de direitos para os protagonistas desta temática. Contudo, faz-se necessário investir na problemática da exploração do trabalho infantil, dando uma conotação aos resultados das ações de intervenções nas feiras livres de Garanhuns, com efetivação de políticas públicas, considerando os sujeitos envolvidos e assim zelar pelo futuro das crianças e adolescentes com base na legislação e doutrina integral.

Palavras-chave: Criança; Adolescente; Feira livre; Trabalho infantil

ABSTRACT

Throughout the history of mankind, some facts are repeated insistently, involving children and adolescents in an important reality. It is still a gap that needs to be filled by public policies, academic and social spaces to minimize social vulnerability, because in many cases the exploitation of child labor is due to the need to contribute financially to the family and try to heal their own needs. This study deals with the problem of child labor, aiming to observe the reality that becomes permanent in the fair of Boa Vista, in the municipality of Garanhuns-PE, aims to foster knowledge of the reality of child labor in the Boa Vista neighborhood, observing reality Which condition the profile of children and adolescents who work in the fair. We justify the development of this work, as a tool to understand what leads children and adolescents to remain in the free fair of Boa Vista in a child labor regime. We identify from the participatory observation and literature, which list this theme, the lack of motivation for the studies, thus hindering the progress in the learning and intellectual development of children and adolescents, in the understanding that the school can contribute to overcoming this Practice, preparing them for the world of knowledge, the exercise of citizenship and full development. Public policies play a relevant role in this context, contributing effectively to minimizing child labor. Thus, considering child labor as an expression of the social question and the breakdown of childhood and adolescence, this work emphasizes the process of constructing a decent and effective perspective of rights for the protagonists of this theme. However, it is necessary to invest in the problem of the exploitation of child labor, giving a connotation to the results of the actions of interventions in the Garanhuns free trade fairs, with effective public policies, considering the subjects involved and thus watch over the future of children and adolescents with Based on legislation and integral doctrine.

Keywords: Child; Adolescent; Free trade show; Child labor

LISTA DE ABREVIATURAS

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

OIT – Organização Internacional do Trabalho

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

PSB – Proteção Social Básica

PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

SAS – Secretaria de Assistência Social

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	09
2 O TRABALHO INFANTIL NO BRASIL: INFÂNCIA E EXPLORAÇÃO.....	12
2.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE O TRABALHO INFANTIL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.....	15
2.2 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA): UMA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.....	17
2.3 EDUCAÇÃO E TRABALHO INFANTIL NA REALIDADE SOCIAL BRASILEIRA.....	19
2.4 UMA BREVE REFLEXÃO SOBRE A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT.....	20
3 FAMÍLIA E TRABALHO INFANTIL.....	22
3.1 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).....	24
4 GARANHUNS: O TRABALHO INFANTIL NA FEIRA LIVRE NA BOA VISTA, UM RELATO DE EXPERIÊNCIA.....	27
4.1 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: UM NOVO OLHAR PARA O TRABALHO INFANTIL NAS FEIRAS LIVRES DE GARANHUNS.....	30
4.2 OBSERVAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NA FEIRA LIVRE DA BOA VISTA.....	30
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	34
REFERÊNCIAS.....	35

1 INTRODUÇÃO

A história social da infância no Brasil apresenta-se através de uma cultura de violência e exploração contra criança e adolescente. Na época a mão de obra infantil, tinha um discurso significante, pois os adultos compreendiam que essa prática contribuía de uma forma benéfica para a sociedade e essa realidade refletia o modelo político – econômico vigente, colocando, um enorme contingente de nossa população em situação de extrema penúria.

Necessidade, oportunismo e incompreensão se mesclam para explicar o trabalho precoce. A vulnerabilidade da família obriga os pais tanto a utilizar os filhos como providências para aumentar a renda familiar, quanto para serem omissos e indiferentes a esse contexto.

A erradicação do trabalho infantil é um tema bastante discutido entre as políticas públicas que visam à superação da violação dos direitos da criança e do adolescente. Logo, nos questionamos, se quando não há a influência de pais ou responsáveis, qual é a realidade de permanência de crianças e adolescentes na feira livre da Boa Vista?

Muitos discernimentos são apontados sobre o aspecto cultural que há no desenvolvimento ilícito do trabalho infantil, contudo existem também manifestações conceituais que apontam a inclusão no mercado de trabalho de forma precoce por meio da necessidade da família, como refere os autores, Silva,2013; Santos, 2013.

Enfrentar este desafio se configura com o ensejo de contribuir como agente político-social na atuação dos direitos e garantias à criança e ao adolescente, demonstrando que investir na vida plena, onde o ser criança e adolescente, enquanto sujeitos de direitos, é não ter esses direitos violados, preconizando a adequação social da comunidade observada, principalmente no exercício da cidadania, numa concepção construída pela contribuição dos conceitos de dignidade humana e igualdade entre as pessoas (BRASIL, 1988).

O constante crescimento dos movimentos e ações que tragam para o desenvolvimento social em crianças e adolescentes em determinados espaços vulneráveis aos problemas sociais existentes requer muito mais que simples comportamentos que está inserida. Neste contexto, vem sendo de suma importância a atenção em práticas e discernimentos que trouxeram apontamentos ao longo do tempo, tendo como marco o Estatuto da Criança e do Adolescente, (BRASIL, 1990). Assim, agregado a tais

observações vem se configurando necessidades de aprimorar e estruturar especificidade relevantes para o comprometimento de ações entre a infância, a adolescência e a sociedade.

Este trabalho é caracterizado pelo nosso desejo de contribuir para uma melhoria nas condições de vida das crianças e adolescentes, por isso abordamos partes elencadas “ao trabalho infantil no Brasil, a Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente, Educação e Trabalho Infantil e outros desenvolvidos no corpo deste, tendo à priori o entendimento e observação do trabalho infantil na feira livre da Boa Vista em Garanhuns-PE.

Observamos, com esta contribuição conceitual, que a preocupação com o trabalho precoce já se discorre na tentativa de promover segurança e bem-estar à criança e ao adolescente. Este trabalho pode proporcionar um olhar sobre o trabalho precoce, observando também alguns aspectos sobre a necessidade de subsistência da família, pois se a criança e o adolescente estão na feira livre do bairro da Boa Vista em Garanhuns, tem como princípio o entendimento de que algo é necessário.

É importante destacar que todo o processo de pesquisa também é vivenciado pela perspectiva de que outros estudos direcionam aos comportamentos socioeconômicos e culturais, sobre esta temática, pois se identifica inicialmente que as concepções que envolvem a relação entre o trabalho e a necessidade, devem ser estudadas com atenção. Esta atenção requer ainda algumas potencialidades na utilização de comportamentos e reflexos que podem condicionar respostas importantes para determinadas questões sobre as inquietudes existentes para a formação do bom senso sobre o trabalho infantil e a necessidade do trabalho precoce.

Este trabalho monográfico de observação participativa, tem como finalidade abordar os aspectos que conduzem crianças e adolescentes ao trabalho infantil na feira livre da Boa Vista, em Garanhuns-PE. Este estudo, parte da concepção de que será de suma importância agregar as vivências atuais, principalmente em termos de aprendizagem, uma contribuição que favoreça na formação de oportunidades para a construção de perspectivas para crianças e adolescentes no município de Garanhuns.

Para melhor compreensão, este trabalho foi dividido em cinco capítulos. No primeiro capítulo, na introdução abordamos a história social da infância no Brasil e a cultura de exploração. No segundo capítulo, abordamos um breve histórico do trabalho infantil, a partir da Revolução Industrial. No terceiro capítulo, abordamos a família, como base da sociedade, para melhoria da convivência familiar e comunitária. No quarto capítulo, foi

relatado a experiência da autora deste trabalho, de acordo com a metodologia de observação participativa. No quinto capítulo, com as considerações finais.

Portanto, de acordo com Gil, (2008, p. 103):

A observação participante, ou observação ativa, consiste na participação real do conhecimento na vida da comunidade, do grupo, ou de uma situação determinada. Neste caso, o observador assume, pelo menos até certo ponto, o papel de um membro do grupo. Daí por que se pode definir observação participante como a técnica pela a qual se chega ao conhecimento da vida de um grupo a partir do interior dele mesmo.

Portanto, entendemos que o processo de interação neste contexto é de extrema relevância, realizando com naturalidade o que desejamos obter de informações, com o objetivo de conhecer a comunidade da localidade pesquisada. A facilidade de aproximação contribuiu para o entendimento das problemáticas que ali existem, pois quando conhecemos o meio, fica mais propício a integração sem constranger o outro.

Assim, justifica-se este trabalho monográfico, como ferramenta para contribuir na identificação dos fatores que promovem a presença de crianças e adolescente na feira livre do bairro da Boa Vista e entendermos a frequência desses sujeitos de direitos nas feiras, pois essas questões sociais inibem e quebram a infância e a adolescência através da realização do trabalho, seja ele precoce, infantil ou exploratório.

2. O TRABALHO INFANTIL NO BRASIL: INFÂNCIA E EXPLORAÇÃO

O século XVIII marcou o começo da Revolução Industrial na Inglaterra. Na época houve grandes mudanças no setor econômico e numa conjuntura social de transformação, veio o êxodo rural e o alvo das novas classes sociais foram às crianças e os adolescentes, incorporando as mesmas para a exploração e mesmo pequenos, tinham que cumprir um vasta jornada de trabalho.

Alguns estudos sobre o trabalho infantil, no final do século XIX e início do XX em São Paulo, tomam uma dimensão significativa, onde as crianças operárias eram vistas como adultos, começam a ser inseridas no processo de industrialização. Em 1890, os empregados já totalizavam 15% de trabalhadores infantis.

Portanto, de acordo com a afirmação da OIT (2001, p. 27):

No dia início de século XX, o que buscava com o trabalho infantil era a disciplinarização do trabalhador, isto é, a incorporação de seus movimentos ao ritmo sincronizados das máquinas. Essa disciplina dos gestos e movimentos era ensinada deste cedo, empregando-se crianças de 10 anos de idade ou menos. A história das crianças operárias acha-se assim inserida no processo de industrialização como um capítulo pontuado de relatos de acidentes de trabalho, que registram desde queimaduras, passando por perdas parciais de mãos e/ou braços chegando mesmo à morte.

Ainda concordando com a OIT, nessa ótica, as crianças eram disciplinadas como adultos, colocando-as numa situação de risco cotidianamente. Essa violência contribuía para o aumento de ferimentos, resultantes da exploração infantil, ferimentos estes que deixavam marcas no íntimo, no oculto das crianças, excluindo o direito ao lúdico, à brincadeira, a vivenciar o que era de mais sagrado: a infância.

Mesmo nessa vivência de maus tratos, à mão de obra infantil, crianças e adolescentes no espaço que tinham como intervalo, brincavam com as próprias ferramentas, para que fosse quebrada a monotonia, fazendo prevalecer a pedagogia da esperança e mudanças para suas vidas.

Muito cedo, as crianças e adolescentes tem sido alvo de vários tipos de exploração infantil ao longo da história, que diversos meios de proteção vêm sendo implementados para que os mesmos tenham o direito de viverem dignamente, com todo aparato legal, no processo de construção.

Assim, acrescenta Santos, (2013, p.12):

No Brasil, apesar de considerarmos as diversas tradições culturais, o trabalho realizado como parte do processo de socialização não deve ser confundido com situações em que crianças trabalham diuturnamente para ganhar seus sustentos e de suas famílias, sofrendo sérios prejuízos à saúde física e mental, além do desenvolvimento educacional e social.

Nestes termos, faz-se necessário salientar que a família como base educacional, prepare seus filhos para a vida, evitando o trabalho infantil sob a justificativa da necessidade, valorizando a sua participação no âmbito familiar, garantindo o pleno exercício da cidadania.

O trabalho infantil no Brasil, ainda é exercido por crianças e adolescentes, principalmente em regiões de maior vulnerabilidade social. É proibido por lei, as formas cruéis, agressivas, de extrema violação de direitos. É comum no Brasil, mesmo com a legalidade, este tipo de trabalho e a presença de crianças e adolescentes em avenidas movimentadas, praia, cruzamentos, vendendo objetos com baixo teor monetário.

Este é um problema que vem perdurando há muito tempo e, é necessária fiscalização mais rigorosa, pois o trabalho infantil é uma questão de direitos humanos, um desafio para o Governo e sociedade, para garantia dos direitos assegurados a criança e adolescente sem distinção.

O contexto da história no Brasil, em relação a infância, sempre foi um marco na vida das crianças e adolescentes, uma cultura de exploração que perdura até os dias atuais, mesmo com avanços e conquistas. Quando nos reportamos às crianças e adolescentes, nos vem à cabeça, falta de compromisso, falta de proteção, crueldade, descaso, pois estas por sua vez acabam sofrendo por terem em suma, um conjunto de violação de direitos, prejudicando cada vez mais as suas vidas.

Portanto, de acordo com Lima e Alves Junior (2013, p.2),

O Trabalho Infantil é um dos desafios sociais que são enfrentados no Brasil, sendo que esse problema está presente na grande maioria dos países subdesenvolvidos e vem se agravando com o processo da globalização. Milhares de crianças se submetem, a serviços desgastantes em troca de alguns trocados e pratos de comida, sendo que o trabalho infantil não é executado por crianças carentes.

Os empasses vêm se relacionando na medida em que os aspectos regionalizados se constroem sob suas características no combate de defesa dos direitos individuais e coletivos, neste sentido, a erradicação do trabalho infantil, pode ter sido visto sob inúmeras formas. O trabalho de crianças e adolescentes, como é o objetivo para este estudo, conota também relevante aspecto para busca de soluções.

Este é um tema que gera muita polêmica, torna-se necessário inicialmente compreendermos alguns conceitos que são fundamentais, como da infância, da família, da sociedade, historicamente construído ao longo da história da humanidade.

Segundo Pestana, (2007, p.13), “a família, como célula-mater da sociedade, modernamente vem passando por grande crise e desestrutura, refletindo sem dúvida na formação da criança e do adolescente”. Neste sentido é de suma importância o fortalecimento da dignidade humana, que são laços muito fortes em relação à família, priorizando os pais no interesse de visar para seus filhos, mais precisamente, crianças e adolescentes, uma preparação devidamente legal, no processo de interação, qualificação profissional, como natureza preventiva.

Na perspectiva de realizar um trabalho que relacione o processo de erradicação do trabalho infantil, Reis e Moraes (2013, p. 2), afirmam que:

[...] é direito fundamental da criança e do adolescente ter uma infância com dignidade. Trabalho infantil deve ser combatido com políticas públicas legítimas que tenham eficácia para retirar crianças e adolescentes da situação de trabalho ilegal e garantir-lhes vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito à liberdade, e convivência familiar e comunitária.

Assim, a luta pela erradicação do trabalho infantil tem uma dimensão corrosiva, uma vez que a exploração é inerente a própria perpetuação no processo capitalista e da permanência das desigualdades sociais. Crianças e Adolescentes são sujeitos de direitos e devem viver com todo aparato legal, para garantir sua trajetória de vida plena e digna.

Contudo, o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) é um dos instrumentos que podem ajudar a minimizar o trabalho infantil no Brasil, uma vez que é de suma importância a ação articulada entre família, Estado e Sociedade, especificamente dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes. O Estatuto tem como objetivo primordial o atendimento às crianças e adolescentes, que tem seus direitos violados, dando uma forte conotação no sistema de fiscalização, para que seja minimizada a exploração do trabalho infantil e que as mesmas sejam contempladas de fato e direito, compreendendo a necessidade do seu pleno desenvolvimento e qualificação de geração, trabalho e renda.

Compreender a cidadania no contexto de participação social, questionando a violação de direitos que ocasiona o sofrimento das crianças e adolescentes, mediante o trabalho infantil, implica respeito aos direitos humanos, igualdade social, vida digna, implica partilhar com os poderes públicos e diferentes grupos sociais enfatizando, que o futuro das crianças e adolescentes é responsabilidade de todos.

O trabalho infantil em suas diferentes formas é um tema bem presente que traz à tona desafios pertinentes às atividades ilícitas de exploração advindas de relações sociais

e culturais errôneas e cruéis. Os motivos pelos quais as crianças e adolescente estarem vivenciando o trabalho infantil, se evidencia historicamente pela situação de vulnerabilidade social da família, no qual o sustento não é suficiente para proporcionar a todos as necessidades básicas para viverem dignamente.

No Art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente, (ECA, 1990, p. 11), assegura que, nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão aos direitos fundamentais.

Desde a promulgação do ECA em 1990, a sociedade brasileira tem percorrido caminhos na direção de criar políticas públicas que viabilize meios que transforme a realidade para as crianças e adolescentes no Brasil. Há muito, o governo brasileiro vem criando estratégias para combater o trabalho infantil, não apenas pela violação de direito, mas como uma das prioridades sociais.

É imprescindível salientar que a questão de recursos é fundamental para criar estratégias para minimizar a problemática da exploração do trabalho infantil, incentivando as crianças e adolescentes na utilização de mecanismos mais atrativos, dando ênfase ao processo de aprendizagem, preparando-o profissionalmente, com possibilidades de serem inseridos no mundo do trabalho.

É importante salientar que a responsabilidade de minimizar o trabalho infantil no Brasil é dever de todos, das políticas públicas, juntamente com a sociedade organizada, apresentando reivindicações que sejam valorizadas e reconhecidas, ganhando força e chamando atenção de autoridades competentes nas três esferas de governo: Executiva, Legislativa e Judiciária. Combater o trabalho infantil não é uma tarefa fácil, mas sim um grande desafio, porém a participação precoce das crianças dessa forma é um dano que afeta o seu desenvolvimento físico, psicológico e cognitivo, pois qualquer forma de exploração aos direitos da criança e adolescentes é crime, constrangimento e humilhação, simplesmente pela ausência de oportunidades que lhes são oferecidas devidamente.

2.1 Considerações sobre o trabalho infantil e a Constituição Federal de 1988

A Constituição Federal de 1988 tem como principais fundamentos o respeito aos direitos humanos e proíbe categoricamente em seu Art. 7º, que qualquer trabalho a menor

de dezesseis anos, com exceção da condição de Jovem Aprendiz a partir dos quatorze anos.

Nos dias atuais, as leis são mais exigentes na proibição do trabalho infantil, por isso as crianças e os adolescentes estão protegidas em seu Art. 227, que dá uma visão lógica dos deveres da família, sociedade e Estado. Portanto, o Art. 227 diz que: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e aos adolescentes, com absoluta propriedade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, exploração, violência, crueldade e opressão.

Sendo assim, a Constituição Federal de 1988 garante os direitos das crianças e adolescentes, portanto não é somente a lei que protege, mas é necessário assegurar meios eficazes para que a lei se cumpra, oferecendo a família vida digna, para que dessa forma possa também proteger a vida dos mesmos, como proibição ética do trabalho infantil, fundamentada nos princípios e prioridade absoluta, tanto nos termos do Artigo 227 da Constituição Federal, como nos Artigos 3º, 4º e 5º do ECA.

Faz-se necessário centralizar a problemática do trabalho infantil na educação de qualidade, que assegure as crianças e adolescentes do Brasil, o direito de expressão, o direito de aprender, o direito de ocupar o espaço na escola em tempo integral, como meio de incentivo para o seu crescimento intelectual. Essas pontuações devem ser priorizadas pelo debate, lutas e desafios para prevenir e minimizar o trabalho infantil, orientando a sociedade, pois muitas vezes a família nem percebe que um dos pilares fundamentais para construção do saber é a permanência dos seus filhos na escola.

A criança e o adolescente com seus direitos garantidos por lei, têm como ponto primordial o fato educacional que é o meio de mais relevância por ofertar oportunidade de inclusão social, no processo de interação, no ensino e aprendizagem, com pleno exercício de cidadania. A criança ao ser inserida no mundo estudantil está sendo preparada para compreender e contextualizar, construir e desconstruir, lutando pelos seus ideais, excluindo da sua vida, fatores que não prejudiquem seu desenvolvimento.

A Constituição como lei maior do Estado, estabelece os direitos e deveres da sociedade, com objetivo de fortalecer o convívio social e, principalmente a Doutrina da Proteção Integral às Crianças e Adolescentes. O Art. 227, da Carta Magna, destaca a proteção especial à criança e ao adolescente, dando uma conotação diferenciada e ênfase à prioridade absoluta, com efetivação de direitos que lhe assistem, à priori com políticas públicas voltadas para esses sujeitos de direitos. Contudo, todos esses direitos devem ser

garantidos com primazia, a proteção quanto a exploração, violência, crueldade, discriminação e humilhação.

2.2 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): uma legislação específica

Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, denominada de Estatuto da Criança e do Adolescente, é sem dúvida um avanço, numa legislação voltada à Proteção Integral à Criança e Adolescente. No entanto não é seguido à risca, pois lacunas precisam ser preenchidas, priorizando absolutamente os direitos inerentes ao que diz respeito a melhoria desses sujeitos de direitos.

No artigo 2º do ECA, considera-se crianças, para efeitos desta lei, a pessoa até 12 anos de idade incompletos e adolescentes, aqueles entre 12 e 18 anos de idade. A criança nessa fase, tem que vivenciar o que lhe é de fato e direito, está bem com a convivência com a família, brincar, estudar, conviver com pessoas, conhecendo-as no meio social em que vive, primando pelos seus direitos, tendo seus limites respeitados pelo outro.

A infância é sublime, período da sua vida que encontra-se em desenvolvimento, portanto a capacidade e desempenho é de suma importância no meio em que está inserida. O trabalho precoce nessa fase de desenvolvimento acarreta sérios prejuízos para a formação da criança e do adolescente como um todo. Por isso, o Art. 7º do ECA, “a criança e o adolescente tem direitos a proteção, à vida, à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. ”

Desta feita, compreendemos que o trabalho torna-se digno ao homem, no tempo que lhe for devido, dando a si mesmo um sentimento peculiar de direito e respeito, principalmente quando todo contexto é benéfico para sua vida.

A sociedade deve contribuir, denunciando, quando detectado alguma localização onde possa existir trabalho infantil, compreendendo que a criança e o adolescente são prioridade absoluta, que a família é a base de tudo e sua infância não pode ser interrompida, nem seus direitos violados.

Contudo, considera Miranda, (2013, p. 34):

A criança é um ser social, um ser humano em constante aprendizado, que se relaciona com o mundo em sua volta, com base em sua cultura, em seu grupo ou categoria social. Assim, é impraticável constituir um conceito de infância globalizado e universal para denominar e enquadrar a criança, pois cada criança compõe parte da história de um grupo, comunidade,

sociedade. A ideia da natureza infantil não é, portanto, única ou absoluta, mas relacional e flexível, dependendo do grupo ou da sociedade da qual faz parte.

As crianças são pessoas, que precisam viver inseridas nos grupos sociais, comunidades, escolas e, principalmente, no meio familiar, onde entenda que seu desenvolvimento é de primordial importância para sua vida. A criança tem uma característica muito peculiar, elas pensam, sentem e tem atitudes, mediante o meio em que vivem, mas muitas não são notadas, nem ouvidas, isso acarreta no seu desenvolvimento, durante o seu processo de construção do conhecimento, dúvidas em relação o que o adulto transmite para ela.

A infância no processo de desenvolvimento do ser humano é de extrema importância, é como uma pedra preciosa que precisa ser lapidada, sem deixar imperfeições. É entender sua lógica, o que ela traz de novo, é deixar que ela se conheça, que compreenda a cidadania como participação social, assim como ter direitos que lhe favoreça no sentido pleno para novas concepções de futuro. Sua autonomia deve ser valorizada, sem discriminação, vivendo uma dimensão ética, igualdade social, com capacidade absoluta de enfrentar desafios, levando em consideração o respeito, o consenso, a legitimação de valores que estão estritamente articuladas numa perspectiva social e individual.

De acordo com Brasil, (1998, p.21):

A criança como todo ser humano, é um sujeito social e histórico e faz parte de uma organização familiar que está inserida em uma sociedade, com uma determinada cultura, em um determinado momento histórico. É profundamente marcada pelo meio social em que se desenvolve, mas também o marca. A criança tem na família, biológica ou não, um ponto de referência fundamental, apesar da multiplicidade de interações sociais que estabelece com outras instituições sociais.

A criança é dotada de uma natureza singular e é na família que ela encontra segurança e referência em relação a sua identidade, interagindo com o outro, no processo de construção, do conhecimento e desenvolvimento social. Adquirem com o convívio familiar e social uma compreensão de mundo, criando ideias, numa perspectiva de vida, desvelando o universo infantil, permanecendo em sua individualidade e diferença.

Não podemos ignorar que quase na totalidade, a exploração da mão de obra infantil está ligada a fatores econômicos, sociais e culturais. Parece-nos claro que as medidas cabíveis são urgentes para erradicar o trabalho infantil, levando em consideração que são imprescindíveis a fiscalização e punição para aqueles que insistentemente violam os direitos fundamentais, inerentes às crianças e adolescente e que os violadores desses direitos contribuem com violência para a quebra da infância, rompendo os sonhos de cada

criança, tirando dela o que há de mais sagrado: o direito de brincar, estudar, de viver não somente com a família, mas desfrutando de sua inocência, sendo feliz e aproveitando todas as fases de sua vida.

2.3 Educação e trabalho infantil na realidade social brasileira

A educação é o fator primordial para o desenvolvimento da sociedade, principalmente na formação do indivíduo como membro de uma estrutura social, ética, cultural e humana. A educação no meio social, contribui essencialmente para a promoção do ser humano, para o exercício da cidadania, valores e conhecimentos, assim destaca, Menezes, (1992, p. 80), dizendo que: “dificilmente uma palavra tem tão abrangente sentido como educação. É palavra nobre, do mesmo valor de justiça, liberdade, verdade, democracia. Ela constrói, aumenta, melhora, instrumentaliza, acrescenta, supera, cria, nos faz melhor”.

A educação é um direito de todos, é obrigação do Estado, no sentido de oportunizar aos cidadãos o cumprimento dos direitos que lhe são pertinentes, como objetivo de reduzir a desigualdade social, uma condição fundamental para o seu crescimento.

Através da educação, construímos uma sociedade livre, justa, democrática, ética, com perceptivas de reduzir a pobreza, a marginalização, promovendo o bem de todos, sem preconceitos, devendo reconhecer os sujeitos de direitos, ofertando a cada um a oportunidade de crescer intelectualmente. Isso implica respeito aos direitos humanos, respeito mútuo nas relações interpessoais, públicas e privadas, implica também partilhar com os poderes e políticas públicas, com a sociedade e que é responsabilidade de todos no exercício pleno da cidadania.

Destaca Salvar o ECA, (2015, p 57):

Para a maioria das crianças, é a escola que marca o início da sua atuação pública. É na escola que muitas delas vivenciam o primeiro encontro com a sociedade e, dependendo do projeto educacional, da prática político-pedagógica da escola, elas terão oportunidade de vivenciar experiências, relações humanas, aprendizados que vão contribuir para que sejam cidadãos e cidadãs éticos, solidários, democráticos.

É imprescindível salientar que a educação é a condução mais eficaz para garantir condições viáveis para criança e adolescente vencerem as dificuldades, oportunizando-as a realizar o sonho de serem inseridos no mercado de trabalho e viverem dignamente. A educação de qualidade é essencial para o desenvolvimento das crianças e adolescentes, assim como dispõe o Art. 53 do ECA, quando cita que, a criança e o adolescente tem

direito a educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, pois através desses sujeitos de direitos haverá a oportunidade de compreender que durante a sua trajetória de luta, contribuirá para o seu crescimento, valorizando o seu fazer, buscando estratégias para aprimorar a cada dia mais inovação, visando o bem comum com organização e produção.

Vivemos em uma sociedade injusta e desigual, onde as oportunidades não são para todos e que mesmo com o avanço do ECA, ainda existem obstáculos ao que se refere aos direitos e deveres das crianças e adolescentes. A família ainda não compreendeu o papel do Estado em relação aos deveres que o mesmo tem como responsabilidade no contexto pertinente aos que estão em fase de crescimento, pois acreditamos que a educação ainda seja a esperança para combater os empasses por parte do governo, como também da própria família, que por falta de informação induzem ou permitem que seus filhos exerçam trabalhos insalubres, fora da faixa etária, causando inúmeros prejuízos à vida dos mesmos.

Faz-se necessário ressaltar a importância do acesso ao conhecimento, relacionando socialmente no exercício da cidadania, pois há urgência a serem tratados e o trabalho infantil, à priori é uma violência contra a dignidade da criança e adolescente.

2.4 Uma breve reflexão sobre a Organização Internacional do Trabalho – OIT

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) é um organismo internacional, criado no ano de 1919, pelo Tratado de Versalhes, com sede em Genebra. É uma das agências especializadas da ONU, (Organização das Nações Unidas). A OIT foi formada por representantes de órgãos governamentais, trabalhadores e empregadores.

Segundo Alvarenga, (2007, p.02):

O Tratado de Versalhes, cuja parte XIII dispôs sobre a criação da OIT, é um documento internacional elaborado pelas nações vitoriosas na primeira guerra mundial (1914-1918), como objetivo de promover a paz social e enunciar a melhoria das relações empregatícias por meio dos princípios que iriam reger a legislação internacional do trabalho.

A proteção da infância é um dos elementos essenciais na luta pela justiça social e pela paz universal. A OIT compreende que a exploração do trabalho infantil, além de não oportunizar trabalho digno e ser contrária à luta pela discriminação da pobreza, tira das

crianças o direito que ela tem à saúde, à educação, à infância ou seja, a sua vivência natural, como “crianças”, quando nos reportamos à pessoas com idade inferior a 18 anos.

Apesar das estatísticas não mencionarem com exatidão, nos países desenvolvidos há um expressivo número de crianças e adolescentes trabalhando, executando tarefas que não são suas, em situação constante de risco, como: na agricultura, nas pedreiras, em regime de escravidão, em feiras livres, trabalho doméstico, entre outros. A questão “trabalho infantil” é mais um problema que a sociedade precisa enfrentar e criar metas no sentido de combater essa prática que causa inúmeros danos às crianças e adolescentes.

Visualizamos as trajetórias de lutas e negociações no Brasil e no mundo, pelas conquistas dos direitos da criança e adolescente. Nesse contexto, o ECA representa mudança de modelo na área da infância e da juventude, na medida em que tem uma conotação de criança e adolescente como sujeitos de direitos, numa perspectiva da proteção integral. Pensando a infância e a adolescência, significa que na sua construção de diferentes fases, necessitam de cuidados e atendimentos especiais, desenvolvendo as suas etapas naturais e suas potencialidades.

As pessoas que estão mais próximas de crianças, adolescentes e suas famílias, tem a oportunidade de fazê-los refletir sobre a realidade e a responsabilidade de cada ser humano no processo de conhecimento e transformação social, principalmente na realidade de um contexto que está a nossa volta. O professor, na sala de aula pode estimular os estudantes a formar conceitos e valores sobre, ética, direitos, justiça, família e solidariedade.

Contudo, a OIT busca cada vez mais compromisso com essa luta que é de toda a sociedade brasileira, enfatizando a importância de parceiros, reconhecendo a comunidade e a contribuição que podem trazer à luta contra o trabalho infantil. É fundamental mobilizar e sensibilizar a sociedade, levando informações e fazendo-os compreender que o trabalho infantil é desenvolver ações para sua eliminação, primando como princípio básico, a educação.

3 FAMÍLIA E TRABALHO INFANTIL

A família é a base da sociedade, assim como preconiza o Art. 226 da Constituição Federal de 1988. A família ficou mais fortalecida após o Estatuto da Criança e do Adolescente, dando ênfase a Doutrina da Proteção Integral, assegurando dessa forma a convivência familiar e comunitária às crianças e aos adolescentes.

São grandes os desafios que a família enfrenta para preservar seus valores atualmente, a luta pela sobrevivência, as pressões do mundo do trabalho, à busca do conhecimento, os anseios, a desigualdade social, tem gerado nas pessoas uma geração agitada e desordenada. Sendo assim, o relacionamento afetivo, fica fragilizado e a família sofre ruptura da contradição familiar, que é o aconchego, acolhimento, responsabilidade e afetividade.

Segundo Cunha, (2013, p.24):

Sabemos que a família é um grupo cultural. É ela que através de sua estruturação psíquica, possibilita ao homem estabelecer-se como sujeito e desenvolver relações com a sociedade. A família não se constitui apenas por um homem, uma mulher e filhos. Antes, disso, ela é uma estrutura, onde cada membro ocupa um lugar e uma função. É destas funções e destes lugares que dependem a nossa estruturação psíquica e a nossa formação como sujeitos.

Neste sentido, o sujeito está inserido num contexto social de relações diferenciadas, por isso torna-se difícil nos tempos atuais preparar as crianças e adolescentes nessa difícil conjuntura familiar, fazendo-os compreender que a família é a base de tudo e que está sendo afetada por mudanças internas e externas. Essa preparação está inserida no meio social, onde a busca pelo equilíbrio, são advindas do processo de lutas pela sobrevivência e compreensão do que vem acontecendo ao seu redor. A formação desses sujeitos de direitos é de suma importância para a sua formação e construção de sua identidade, preparando um alicerce sólido, construindo seus valores e crenças, tornando prazerosos os poucos momentos intrafamiliares, perpetuando a amorosidade entre todos, numa perspectiva de contribuição para suas vidas, tanto no presente, como no futuro.

Quando a família permite que as crianças e adolescentes, iniciem o trabalho precoce, entendermos que haja uma ruptura que prejudica o desenvolvimento dos mesmos, pois essa permissão é com a intencionalidade de se beneficiarem com o complemento familiar. Famílias de baixa renda mal conseguem sobreviver com os salários dos pais e na maioria vivem de “bicos”, por não terem emprego certo, garantindo a todos uma vida digna. Todo esse contexto, torna a vida dessas famílias uma luta diária, pela situação precária, falta de moradia, de alimentos, forçando crianças e adolescentes a assumir responsabilidades que não são suas.

Em um mundo desigual, entre riqueza e pobreza, as famílias buscam meios de conquistar melhoria de vida, conforto, caminhos a bens e serviços e muitas vezes em vão, pois os filhos são os mais prejudicados, principalmente no processo de aprendizagem.

As crianças e adolescentes inseridos precocemente no trabalho infantil sai para trabalhar em qualquer tipo de serviço, chegam à escola cansados, com dificuldades de assimilar o que lhe é proposto na sala de aula, ocasionando desta forma a repetência. Após repetir o ano, a criança sente-se desmotivada, desnorteada pelos próprios pais e pelos professores, ocasionando para as mesmas, efeitos perversos no âmbito físico, emocional e social. Tudo isso faz parecer que os interesses da família e sociedade andam num processo paradoxal, em reação as violações de direitos da criança e adolescente e que o relacionamento respeitoso e o valor que é dado aos mesmos é de grande relevância para a garantia de um futuro melhor e digno.

Contudo, diz Silva, (2013, p 24):

E todo trabalho realizado ao ar livre e nas ruas e em outros logradouros públicos é considerado como uma das piores formas de trabalho infantil pelo Decreto 6.481 de 2008, que regulamenta a Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho, o qual fala sobre as piores formas de trabalho infantil. Pois, as vítimas que trabalham nas feiras livres ficam expostos a violência, drogas, assédio sexual, chuvas e frio: podendo causar dependência química, comprometimento no desenvolvimento afetivo, desenvolvimento sexual precoce, câncer de pele, doenças respiratórias, entre outros malefícios.

Portanto, de acordo com Silva (2013, p, 24), a existência do trabalho infantil revela uma afronta à dignidade humana. Portanto, não basta conhecer as causas de extrema penúria, é preciso conhecer a dimensão, localização e características. É preciso agir e propiciar condições para que o problema do trabalho infantil seja resolvido e que cada qual contribua com sua parcela de responsabilidade, enfatizando governos,

empregadores e as próprias famílias com o objetivo de garantir a todas as crianças e adolescentes os direitos assegurados na Legislação Brasileira.

As crianças e os adolescentes devem viver naturalmente todas as suas fases, viver a infância, ir à escola e ter possibilidades concretas de desenvolver atividades compatíveis com sua faixa etária, tendo condições necessárias ao pleno desenvolvimento. A arte da infância não pode ser uma página em branco e sim preenchida e preparada para a vida adulta.

3.1 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

O combate ao trabalho infantil tem lugar privilegiado no âmbito da Agenda Social do Governo Federal, como o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), solidificando o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

As ações integradas e Intersetoriais, são mecanismos de implementação de fortalecimento no Brasil para promoção dos direitos de crianças e adolescentes, onde foi destaque no cenário internacional, dando ênfase a retirada desses sujeitos de direitos do trabalho precoce e inclusos nos Serviços de Convivência.

Ainda, segundo Brasil, (2010, p. 17):

Apesar de crianças e adolescentes brasileiros terem seus direitos assegurados nos marcos normativos do país, a realidade mostra que muitos ainda estão expostos a diversas formas de violação de direitos humanos, portanto com sua cidadania comprometida pelo silêncio e pela convivência de uma parte da sociedade, que ainda se omite.

Portanto, faz-se necessário, priorizar os vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes, especialmente com a escola, sendo fundamental a promoção da cidadania, oportunizando a cada dia meios eficazes para melhoria de vida, essencialmente primando pela qualidade de sobrevivência.

Salientamos que as crianças trabalhadoras, mesmo estando na escola, o tempo para interação e aprendizagem ficam reduzidos, causando danos irreparáveis que irão permear por toda sua trajetória.

A sociedade e a família são responsáveis para transformar em realidade a situação agravante de trabalho precoce de crianças e adolescentes, insistindo por meio de

ações concretas e políticas públicas a materialização de garantias de promoção, proteção e dignidade humana.

A Proteção Social Básica tem um papel de relevância na prevenção na prática do trabalho infantil. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos representa desta forma, a responsabilidade do Governo Federal em garantir os direitos das crianças e adolescentes, dando ênfase ao desenvolvimento e convívio familiar e comunitário, retirados do trabalho precoce.

Uma das preocupações é que a oferta do Serviço invista em diferentes formas de expressão, na criação de espaço participativo e que propicie aquisições públicas de assistência social, desvincilhando-se, aos poucos, de suas características de reforços escolares ou de seu foco exclusivo em atividades esportivas (verificados nas pesquisas), (BRASIL, 2010, p 13).

Desta feita, as orientações técnicas facilitam o desenvolvimento das ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tipificada na Proteção Básica, priorizando a inclusão de crianças e adolescentes integrantes do PETI. As crianças e adolescentes participantes desse programa tem que cumprir a condicionalidade de estarem matriculados na escola e de frequentarem as aulas. Em se tratando de condicionalidade, de maneira a viabilizar a oferta pelos municípios e pelo Distrito Federal do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a Proteção Social Especial, responsável pela coordenação do PETI, dispõe de recursos de transferência a inserção de todas as crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil em Serviços de Proteção Básica.

Tendo as crianças e adolescentes seus direitos assegurados com a inserção dos mesmos no Programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ainda há muitos que estão em condição de risco e vulnerabilidade social, com seus direitos violados. Tendo em vista que parte da sociedade em seus segmentos continua omissa com essa realidade.

No contexto da vulnerabilidade social, salientamos que se constitui em situação que concorre para desigualdade social, originado do processo discriminatório, falta de qualidade de educação e dificuldade de acesso às políticas públicas.

A exploração do trabalho infantil está ligada ao contexto de vulnerabilidades, que tem como ponto primordial a violação dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Por isso é imprescindível as políticas públicas, emboçando o fortalecimento da garantia do pleno fortalecimento que propõe a Teoria da Proteção Integral.

Nesse sentido, são grandes os desafios para a efetiva prevenção e erradicação do trabalho infantil, como superação dessa problemática. O trabalho infantil envolve diretamente a família, assim como as variações de direitos violados em relação às crianças e adolescentes, havendo consequências graves, como a quebra da infância.

A realização de fóruns temáticos e seminários contribuem significativamente para o combate à exploração do trabalho infantil e se torna muito mais interessante quando a família participa, pois aprimora seus conhecimentos e compreensão em relação ao trabalho infantil e os malefícios que causam as crianças e adolescentes. É muito importante oportunizar o acesso às informações sobre direitos com participação das famílias, desenvolvendo atividades Inter geracionais, propiciando trocas de experiência e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e sociais.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos assegura espaços de referência para a interação comunitária e para o desenvolvimento de relações de afetividade solidariedade e respeito mútuo.

4 GARANHUNS: O TRABALHO INFANTIL NA FEIRA LIVRE DA BOA VISTA, UM RELATO DE EXPERIÊNCIA

Percorrendo a feira livre da Boa Vista, no município de Garanhuns-PE, identificamos crianças e adolescentes trabalhando de forma proibida, tendo como principal atividade o carregamento de frete, através de carroças de mão. Vivendo num contexto de desigualdade social e econômico, esses sujeitos de direitos vão tendo que amargar o sabor das inúmeras violações dos seus direitos, sabendo que as lutas pela efetivação dos mesmos já ultrapassam os 26 anos, desde que foi promulgada a Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

De fato, são muitos os avanços e as conquistas, não podemos fechar os olhos e negarmos. No entanto, é de suma importância percebermos as situações e circunstâncias do momento atual para encontrarmos soluções e saídas para as muitas angústias, desafios e anseios que necessitam de uma análise/reflexão/ação, como é o caso das crianças e adolescentes que pegam fretes em seus carros de mão nas feiras livres da Boa Vista/Garanhuns-PE, considerado trabalho infantil. É proibido, é o que determina o Art. 60 da Lei nº 8.069/90 “é proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz”.

Contudo, diante deste contexto surgem inúmeras inquietações, angustias e anseios no nosso fazer profissional, enquanto Conselho Tutelar no município de Garanhuns-PE, pois conforme o Art. 131 da lei 8.069/90, “O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta lei”. Mas que pela força das circunstâncias e das gigantescas violações de direito que infelizmente no Brasil, ainda é uma realidade a ser superada nos dias atuais e que no município de Garanhuns não é diferente. Assim, o Conselho Tutelar de Garanhuns se sente impotente, constrangido e inconformado ao encontrar em pleno século XXI, crianças e adolescentes nas feiras livres do nosso município em situação de trabalho infantil. E ainda, perceber que muitos segmentos da sociedade defende a ideia de que crianças e adolescentes de famílias com

melhor condição social e econômica sejam incentivadas ao estudo, a prática de esportes e aos demais direitos, relativos a idade. No entanto, as crianças e adolescentes procedentes de famílias que estão na faixa da pobreza, alimentam a ideia de que é melhor está trabalhando, pois é através do trabalho que serão educados e estando ocupados não estarão na prática de furtos e roubos, nas condições de “pequenos marginais”.

De acordo com Silva, (2013, p. 23):

Nos dias das feiras a maioria das crianças e adolescentes que são explorados, não frequentam a escola e passam a maior parte do tempo na supervisão do dono do banco da feira-livre, o qual em sua maioria é um terceiro que pouco está preocupado na educação e cuidados da criança e adolescente que está prestando serviços em seu comércio na feira livre. Não há uma supervisão dos órgãos públicos nestes bancos de feiras livre para coibir a prática da exploração do trabalho infantil e de responsabilizar os comerciantes que exploram a mão de obra infante juvenil, o que faz com que a exploração continue sem preocupações por parte dos exploradores.

Prevenir e combater o trabalho infantil nas feiras livres é um compromisso de todos e para tanto, faz-se necessárias ações permanentes, articuladas e efetivadas, deixando com urgência as práticas paliativas, pois o momento de crise nos aponta para dias difíceis, em que a pobreza aumentará consideravelmente no Brasil. Tal desafio deve ser visto com um senso acurado de responsabilidade coletiva, pois muitos danos são acusados nas crianças e adolescentes, vítimas deste tipo de exploração.

Neste contexto, salientamos que as famílias na maioria das vezes são coniventes, diante da realidade cultural e socioeconômica em que vivem, dando ênfase aos que as crianças e adolescentes ganham carregando fretes, levando para suas casas, servindo como complemento financeiro. Essa prática é vista como normalidade pela família e nem se dão conta dos sérios problemas que estão causando aos filhos, consequências danosas que contribuirão no futuro, malefícios prejudicando o desenvolvimento pleno de suas vidas.

É preciso que a sociedade em geral e o poder público, planeje, elabore, implemente e efetive estratégias e ações para solucionar ou minimizar essa realidade social, perceptível, corriqueira vivenciada por muitas crianças e adolescentes do nosso município nas feiras livres. Assim, é necessário a mobilização da sociedade civil para enfrentar essa realidade que tem trazido sérios prejuízos no desenvolvimento desses sujeitos de direitos. É de suma importância a criação e implementação de políticas públicas que favoreçam o cumprimento das leis, transformando a realidade das crianças e adolescentes, vítimas do trabalho infantil nas feiras livres.

Salientamos que a perspectiva estruturalista é a que mais se encaixa com o escopo deste trabalho, pois o estruturalismo está voltado para o todo e para o relacionamento das partes, na constituição do todo. A totalidade, a interdependência das partes e o fato de que o todo é maior do que a simples soma das partes, são características básicas do estruturalismo.

Quase sempre, onde há um problema, há uma oportunidade de solução. São dois lados da mesma moeda. Assumindo essa perspectiva, o olhar analítico e reflexivo sobre os problemas, recursos e potencialidades poderão vislumbrar projetos inovadores e possibilidades de integração das ações, dando consistência ao que vai ser desenvolvido.

Nesse sentido, a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, a criança passa a ser tratada como sujeito de direitos, mas com uma forte conotação por parte da sociedade, que a partir do contexto da indiferença, em relação ao trabalho precoce para crianças e adolescentes, permanecem lacunas no que diz respeito ao cumprimento efetivo dessa legislação, pois, os direitos violados ainda são presentes na vida dos mesmos.

De acordo com Salvar o ECA, (2015, p. 94):

A família tem responsabilidade em assegurar os direitos fundamentais da criança e do adolescente, não de maneira isolada, mas com a efetiva participação do Estado na provisão dos direitos sociais e econômicos que asseguram a capacidade de promoção para reprodução e produção social de seus integrantes. Nesse sentido, o art. 4º do ECA estabelece que é dever do Estado, da família e da sociedade em geral assegurar seus direitos.

Vivemos em um tempo de muitas mudanças, a família é sempre um desafio que toma proporções gigantescas de descaso com as crianças e adolescentes e sua estrutura profundamente afetada com o impacto das mudanças sociais, num contexto amplo e real.

É papel da família educar e preparar a criança para se relacionar com as pessoas de diferentes grupos sociais. A criança, na sua primeira fase, na infância deve receber as orientações necessárias para que possa entender que deve ser protegida pela família e que seu papel é de zelar, cuidar e lutar para que seu direito seja garantido por lei.

Ao Estatuto compete cumprir o que é de fato e direito, numa atuação eficaz, com prioridade absoluta assegurar os interesses inerentes as crianças e aos adolescentes, sendo este o maior responsável pela promoção de meios que garantam o exercício da cidadania e o respeito à condição de pessoa em desenvolvimento.

Diante do exposto, faz-se necessário criar estratégias e articulações com a sociedade civil e governo, principalmente na realização do diagnóstico para identificar as

crianças e os adolescentes que estão em situação de trabalho infantil e suas respectivas famílias.

A mobilização da Rede é de suma importância na produção desse diagnóstico, como: Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Tutelar, CRAS, CREAS e outros. Estratégias primordiais, como: Implementação da Escola Aberta, oferecendo oficinas de Artes e Cultura; cadastrar os adolescentes que trabalham nas feiras livres no Programa Jovem Aprendiz, oferecendo cursos profissionalizantes e subsidiando os mesmos com uma bolsa. O combate ao trabalho infantil é uma questão de direitos humanos, sendo tratado no Programa Nacional de Direitos Humanos no contexto da política de coibição do trabalho infantil.

4.1 Secretaria de Assistência Social: um novo olhar para o trabalho infantil nas feiras livres de Garanhuns

Os serviços da Secretaria de Assistência Social de Garanhuns têm contribuído, através de informação, mobilização, fiscalização, proteção social e responsabilização, desenvolvendo ações integralizadas que buscam a superação do trabalho infantil nas feiras livres.

De acordo com Diagnóstico, (...) (2006, p. 7):

Em ações conjuntas com Ministério do Trabalho e Ministério Público, foi observado que uma considerável quantidade de crianças e adolescentes estaria em situação de trabalho infantil nas feiras livres de Garanhuns, realizando trabalho com transporte de mercadorias em carro de mão, no corte e venda de carne, montagem e desmontagem das bancas, vendas de frutas e verduras em bancas e em lonas estendidas no chão.

De acordo com as ações desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, percebeu-se, conjuntamente com outras Secretarias, a existência do trabalho infantil nas feiras livres de Garanhuns, por isso foram planejadas estratégias que consistiram na abordagem da população frequentadora de crianças e adolescentes, como também aos feirantes. Sabendo que na maioria das vezes, quando crianças e adolescentes, são abordadas nessa situação de trabalho e risco, identifica-se que esse público reside próximo às suas residências.

Com orientação do diagnóstico, faz-se necessário sensibilizar as famílias, para que entendam que é importante as crianças vivenciarem suas fases, com direito de brincar, de estudar, e que essa prática prejudica o desenvolvimento físico e intelectual dos mesmos. Crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e essa violação acarreta danos nocivos em todos os aspectos da sua vida, portanto é imprescindível mencionar órgãos, como: Ministério Público, Poder Judiciário, Ministério do Trabalho, Conselho Tutelar, Conselho de Direito, CREAS e CRAS. Esses órgãos preservam os direitos das crianças e adolescentes e suas famílias. Esse monitoramento é necessário de forma Intersectorial, permitindo conhecer e caracterizar a situação dos trabalhadores infantis, assim como, o envolvimento de políticas públicas para resolver essa problemática que perdura há tanto tempo.

4.2 Observações do trabalho infantil na feira livre da Boa Vista

Percorrendo a feira livre do bairro da Boa Vista, observamos que o número de crianças e adolescentes carregando frete, ainda é preocupante. Alguns levam as feiras dos usuários, cumprindo um longo percurso até as suas residências, com um peso considerável. Mediante observação, os usuários são indiferentes, ao que se refere às idades das crianças e dos adolescentes.

A feira livre da Boa Vista, situada na Avenida Ipiranga, como na Avenida José Leitão e no cruzamento destas, observamos que algumas crianças estavam descalças e com aspecto de desânimo. Conversando uns com os outros, sempre em grupos, contavam as moedas que recebiam dos usuários pelos fretes carregados, que estavam a vulneráveis a vários riscos, como: ferimentos, doenças, exposição ao sol e chuva, comprometendo a saúde, sem proteção adequada, dependência química, atividade sexual precoce e esforço físico.

Entendemos que os usuários não deviam pagar pelos fretes carregados por esses sujeitos de direitos e que essa prática, há tanto combatida por diversos meios, não é legal e que essas crianças e adolescentes também não deveriam está nas feiras livres, e sim, com suas famílias ou participando de outras atividades.

Concordamos com Brasil, (1998, p. 396), quando afirma:

Existe também uma distância entre a lei e consciência prática dos direitos por parte dos indivíduos. Em parte isso deve ao conhecimento dos direitos formalizados pela lei. Deve-se também a fatores culturais fortemente enraizados e que podem ser explicados pela própria condição de cidadania existente no Brasil, compreendida muitas vezes em sentido restrito, limitando-se ao exercício de determinados direitos

políticos com os direitos sociais e civis precariamente constituídos refletindo uma sociedade com enorme desigualdade econômica e fortemente hierarquizada.

O trabalho em sua definição etimológica personifica a crueldade e o sofrimento das crianças e adolescentes, pois isso quando as mesmas têm seus direitos violados, há uma negação de tudo que a Constituição Federativa do Brasil e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem, em relação ao seu pleno desenvolvimento.

É de fato, papel de todos nessa luta pelo cumprimento das leis que garantem a Proteção Integral das crianças e adolescentes, pois os mesmos devem desfrutar das brincadeiras, dos sonhos, da escola, de está com a família, para que não haja interrupção de tanta importância para sua vida, como o da infância, o direito de viver e de se desenvolver como criança e não como adulto.

Determinadas causas com baixo teor econômico familiar, são responsáveis pelo grande contingente de sujeitos de direitos, executando tarefas que não são suas. A vulnerabilidade social não está relacionada somente à fome, mas encontra-se também ligada à discriminação, humilhação, omissão daqueles que detém o poder econômico, ignorando que o trabalho infantil é um fato concreto, que acontece frequentemente e que esses fatores são reflexos da cultura excludente e que são produzidos pela sociedade com ideologia arcaica e desumana.

Isso explica atitudes constantes na sociedade brasileira, onde crianças e adolescentes acabam prejudicadas por não exercerem o direito à cidadania, dando prioridade à vida, à saúde, ao lazer, à educação, a uma alimentação de qualidade, ao convívio familiar, estabelecendo respeito a todos os seres humanos, independente da sua classe social, idade e de qualquer tipo de violação de direito.

Contudo, salientamos que numa conversa informal, num processo de observação participativa, como afirma Gil, (2012, p. 103), [...] "consiste na participação real do conhecimento na vida da comunidade, do grupo ou de uma situação determinada". Os feirantes relataram que no início da criação da feira livre da Boa Vista, no ano de 1997, não existiam crianças e adolescentes carregando fretes e que essa prática tornou-se mais frequente de 15 anos "para cá", e que as famílias em vários casos são indiferentes ao trabalho infantil e entendem que esse processo é de cooperação, é importante para toda família.

Continuando com a conversa informal com os que estavam na feira, foi observado que um número considerável de crianças e adolescentes se fazem presentes na feira e os

mesmos relatam que gostam do que fazem, pegando frete, porque ganham um “dinheirinho” para ajudarem suas famílias e comprarem o que necessitam, mesmo sendo pouco o que recebem dos usuários, que estão estudando, mas não falam na escola, como fonte de conhecimento promissor. Foi observado também, que as crianças e os adolescentes levam os fretes, com um peso considerável.

Comerciantes da localidade relataram que a Rede promove ações preventivas contra o trabalho infantil, mas que não surtem efeitos, porque não oferecem condições para minimizar a exploração infantil, que houve alguns avanços na política social para combater essa “praga infantil”, mas não acreditam que seja solucionado o problema.

Entendendo melhor a localização relevante da Boa Vista, Guedes, (2012, p. 89), afirma que:

Quanto às divisões político-administrativas e territoriais de 31 de dezembro de 1936, e de 31 de dezembro de 1937, Garanhuns era formado por 08 distritos: Boa Vista, São João, Brejão, Itacoatiara (ex - Serrinha de São Luiz Gonzaga), São Caetano, São Pedro, São Vicente Ferrer e São José de Baraúnas. Por meio do decreto – lei estadual nº 92, publicado em 31 de março de 1938, o distrito de São Caetano passou a ser denominada Caetés e, Serrinha a chama-se Itacoatiara. O mesmo decreto extinguiu o distrito de Boa Vista, sendo seu território anexado ao distrito sede do município de Garanhuns.

Contudo, o bairro da Boa Vista é movimentado, o comércio é diversificado, tem várias escolas e moradores relataram, através de conversa informal, que os seus antepassados narravam que havia uma cruz fincada na parte alta da Boa Vista, que hoje localiza-se a Igreja São Sebastião e que na época muitos rezavam, principalmente quando houvera uma grande epidemia de varíola e que muitos haviam morrido.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Estatuto da Criança e do Adolescente, a Constituição Federativa do Brasil, bem como a Organização Internacional do Trabalho, trouxe a oportunidade de mobilizar setores sociais comprometidos com a condição de visualizar crianças e adolescente como sujeitos de direitos, entendendo os paradigmas na área da infância, num trabalho conjunto entre a família, sociedade e Estado.

A realidade do trabalho infantil implica em planejar, criar estratégias em caráter de urgência, primando por uma política econômica que redistribua a renda de forma justa e igualitária, promovendo reformas e estruturas para minimizar a situação de extrema pobreza ou erradicar definitivamente o trabalho infantil.

Mesmo com a vigência das leis que garantem a Proteção Integral das Crianças e Adolescentes, a percepção da importância dos espaços de interação da sociedade, da comunidade, ainda é inconstante, pois as decisões e providências que deveriam ser tomadas pelas três esferas de governo, não satisfazem e nem suprem às necessidades das famílias.

Os desafios são inúmeros, mas tornam-se urgente a efetivação de políticas públicas, no processo de tomada de decisão, como resolução da problemática do trabalho infantil nas feias livres de Garanhuns, numa lógica de direitos inerentes e fundamentais para aprimorar qualidade de vida para crianças e adolescentes, numa perspectiva de uma vida sem exploração infantil, a partir de uma construção social e participativa daqueles que fazem parte do Sistema de Garantias de Direitos.

No contexto do trabalho infantil, as crianças são vistas como pequenos adultos, sendo submetidos a cumprirem tarefas e responsabilidades que não são suas, que na realidade são pessoas em desenvolvimento, que devem ser respeitadas, com direito à educação de qualidade, saúde, convívio com a família, dignidade, com condições essenciais ao seu pleno desenvolvimento.

Logo, faz-se necessário aprofundar os estudos sobre o trabalho infantil, enfatizando a problemática de crianças e adolescentes em regime de exploração e o fator de estarem nas feiras livres, mesmo contrariando a concepção de alguns.

REFERÊNCIAS

ALVARENGA, Rubia Zanotelle de. **A Organização do Trabalho e proteção dos direitos humanos do trabalhador** – revista eletrônica, acórdãos, sentenças, ementas, artigos e informações, Porto Alegre – RS, v3, n38, p.56-72. Janeiro 2007.

BRASIL. Constituição (1988) **Constituição Federativa do Brasil**. Brasília. Senado 1988

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial curricular nacional para educação infantil/Ministério da Educação e do Desporto**, Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. **Orientações Técnicas sobre o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos: prioridade para crianças e adolescente integrantes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil** – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2010.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais. terceiro de quarto ciclos: apresentação dos temas transversais**. Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/ SEF, 1998.

CUNHA, Ilma. Luci Gomes. **Família- Lugar de refúgio ou campo de batalha?** Rio de Janeiro, 2013.

DIAGNÓSTICO socioterritorial do trabalho infantil, PETI, Secretaria de Assistência Social, Garanhuns, 2016.

Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8.069, de 13 de julho de 1990/ Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. CEDCA/PE; organização de textos João Candido Melo Sobrinho – Recife: CEDCA/PE, 2015

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisas social.** São Paulo: Atlas, 2012.

Guedes, José Carlos de Souza. **História de Garanhuns.** Garanhuns – PE – Ed. Do Autor, 2016.

LIMA, Débora Fernanda Vieira; ALVES Junior Glauco Barbosa. **Trabalho Infantil no Brasil: Introdução.** Disponível em: <revistaurar.com.br/jurídica/documentos/vo17-n3-2013trabalho infantil.pdf>. Acesso em 06 de fev. 2017.

MENEZES, Antonio Rafael de **Educação; revolução que não foi feita.** Recife, CEPE, 1982.

Organização Internacional do Trabalho. **Combatendo o Trabalho Infantil: guia para educadores/IPEC** – Brasília: OIT, 2001.

PESTANA, Denis. **Manuel do Conselheiro Tutelar.** Curitiba: Juruá, 2007.

Quer um Conselho?: a trajetória dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelares no Brasil/Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República: Universidade Federal Rural e Pernambuco: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente: (organizador) Humberto Miranda – Recife: Liceu, 2013.

REIS, Thais Barbosa; MORAES, Maria Dione Carvalho. **Trabalho Infantil, campesinato e políticas públicas.** São Luiz-Maranhão, UFMA, 2013.

SALVAR. **O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (livro eletrônico)** /[organização dos originais Ana Luisa Vieira, Francisca Pini e Janaina Abreu]. 1.ed. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2015.

SANTOS, Maria Madalena da Silva. **O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Correntes-PE, no enfrentamento do trabalho Infantil.** Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE. Departamento de Educação. Recife – PE

SILVA, Nausidir Cassimiro da. **Enfrentamento ao trabalho infantil: Possibilidades Limites e Desafios, no Município de Ipojuca – PE.** Universidade Federal Rural de Pernambuco – Departamento de Educação. Recife, 2013.